LEI Nº.315/80

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas a tribuiço s que lhe são conferidas = por Lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretoue ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSCREVER AÇÕES DA COMPANHIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL-CRHIS- E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal de Rubinéia autorizado a subscrever ações ordinárias com o direito a voto até o valor de Cr...... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), na forma da Lei das Sociedades Por Ações da Sociedade Mista denominada COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS - tendo por objeto o estudo e a solução do = problema de habitação popular nos Municípios para os quais for credencia do pelo BNH, Banco Nacional da Habitação, como agente promotor e finan-/ceiro do Sistema Financeiro e Habitação - SFH. - nos termos dos seus estatutos Sociais, e da Lei Municipal nº. 2.169/79 de 10.12.1979 do Muni-/cípio de Araçatuba-Sp, que autorizou inicialmente sua constituição;

Paragrafo-Unico: A CRHIS, identificar-se pelos seguintes elementos.

- 1_ Registro da JUCESP_Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35300005945 em 16 de janeiro de 1 980.
- 2= OGC_MF. 51.97.236./0001_29;
- 3- Inscrição Estadual- nº.177.028.183 Est.S. Paulo

Artigo 2º). A subscrição de Capital referida no artigo anterior sará realizada em moeda corrente do País;

Artigo 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abbir, por de creto, no departamento de Finanças, um crédito especial no valor de atécito especial no valor de

Parágafo Unico o Orédito especial de que trata este artigo, será coberto com recursos próprios.

Parágrafo segundo. A realização do capital a ser subscrito, de que trata esta lei, poderá ser feita através de pagamento integralmente em moeda corrente, em valorês, bens imóveis, estes últimos pelos valores dos laudos de avaliação respectivos e mediante aturização Legislativa;

56

Fls.02 cont.Lei 315/80_

Artigo 40) - A CRHIS - é declarada de utilidade pública, gozando s seus bens e serviços da isenção dos Impôstos Municipais;

Artigo 5º). A Prefeitura Municipal poderá garantir as operações financeiras de creditos realizadas pela CRHIS, para aplicação específica em obras dentro do território do Município de Rubinéia e no interesse = da Municipalidade ou da sua população, observadas as disposições regula mentares do Banco Central e todas as demais pertinentes, inclusive. a = autorização legislativa.

Artigo 6º) - Revogadas as disposições em comtrário, esta lei entra rá em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, Em 17 de novembro de 1 980.

> Adelino Antônio (lves Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Retistro Civil e Anexos = Local, na sua data supra.

Rivaldo Carneiro Resp. P(Secretaria,